



ESTADO DO RIO DE JANEIRO


CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

VEREADOR VIDAL
REQUERIMENTO Nº 100/ 2013.

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente.

DD.: Luciano de Oliveira Vidal


Câmara Municipal
PARATY
A Casa do Povo

APROVADO
Por 26 votos a favor,
____ votos contra
e ____ abstenção(ões).
Paraty, 29/10/13

Presidente

Assunto: SOLICITA REUNIÃO AO GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGÊNCIA DE PARATY, E O GERENTE DO BANCO DO BRASIL –AGÊNCIA DE PARATY, ENVOLVENDO A COLÔNIA Z-18 DE PARATY, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARATY, COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE PARATY, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SEDUMA, SECRETARIA DE HABITAÇÃO E LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY, VEREADORES, EMATER- RIO, FIPERJ, AGENDADA PARA O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2013 ÀS 10 HORAS DA MANHÃ NO SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY, PARA TRATAR DE ASSUNTOS INERENTE AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA RURAL EM BENEFÍCIOS DOS PESCADORES ARTESANAIS, AGRICULTORES, EXTRATIVISTAS, SILVÍCOLAS, AQUICULTORES, MARICULTORES, PISCICULTORES, RIBEIRINHOS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS, POVOS INDÍGENAS E DEMAIS COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE PARATY.

Requeiro ao Presidente desta Casa Legislativa, Exmo. Sr. Luciano de Oliveira Vidal, ouvido o Plenário na forma regimental com base no Artigo 167, Parágrafo 3, Inciso X e em conformidade com os Artigos 11 e 14 da Lei Orgânica de Paraty e baseado nas Leis nº 8.159 de 08/01/1991 e nº 11.111 de 05/05/2005 da Política Nacional de Arquivo e o Artigo 5º. Da Constituição Federal e em especial a Lei Federal nº 12.527/11 (Lei Geral da Informação), para que seja oficiada Gerente da Caixa Econômica federal – Agência de Paraty – Ilmo Sr. Leonardo da Silva Costa, Gerente do Banco do Brasil – Agência de Paraty, Colônia Z-18 – Ilmo Sr. Márcio de Alvarenga Oliveira, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paraty – Ilma. Sra. Elaine Magali Alves, Cooperativa de Artesãos de Paraty, Ilma Sra. Priscila Lima, Secretaria Municipal de Promoção Social – Ilma. Sra. Maria Cristina da Silva, Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEDUMA) – Ilmo. Sr. Gibrail Rameck Junior, Secretaria Municipal de Habitação e Legalização Fundiária – Ilmo. Sr. Josias Porto, Prefeito Municipal de Paraty – Exmo. Sr. Carlos José Gama Miranda e Vereadores: Exmo. Sr. Ruan Carlos Mineiro Marcelino, Exmo. Sr. Fernando Pedro Louro, Exmo. Sr. Luiz Claudio Alcântara da Costa, Exmo. Sr. Celso Luiz Coelho, Exmo. Sr. Benedito Crispim de Alcântara, Exmo. Sr. Valcenir da Silva Teixeira, Exmo. Sr. José Benedito de Oliveira, Exmo. Sr. Deilimar Barros da Silva. EMATER – RIO – Ilma. Sra. Stella Romanos, FIPERJ- Ilmo. Sr. José Bonifácio Ferreira Novellino. Para uma reunião para o dia 14 de Novembro de 2013 às 10 horas da manhã no salão Nobre da Câmara Municipal de Paraty, situada a Rua Doutor Samuel Costa Nº 23/25 – Centro Histórico – Paraty – RJ, Com a seguinte pauta:

Programa da Linha de crédito, Minha Casa, Minha Vida Rural.

Rua Dr. Samuel Costa, no. 25/26, Centro – Paraty/ RJ. CEP: 23.970-000, Contatos: (024) 3371 – 7513 / 9945-2031
www.paraty.gov.com.br, www.vereadorvidal.com.br, e-mail: vereadorvidal@gmail.com

1
Luciano de Oliveira Vidal
Vereador
29/10/13
[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
 PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



- 2º - Existe um plano de ação envolvendo todos esses setores?
 - 3º - Quais os documentos necessários para ser contemplado?
 - 4º - Quando se iniciará?
 - 5º - Existe Convênio entre a Prefeitura Municipal de Paraty e ONGs e a Caixa Econômica?
 - 6º - Já se iniciou o Cadastramento?
 - 7º - Prazo para o Procedimento?
- E outro assuntos relacionados ao referido benefício.

JUSTIFICATIVA:

APROVADO
 Por 06 votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões).
 Paraty, 29/09/13

 Presidente

Justifica-se o presente requerimento, por tais razões e dado a demanda de procura dos pescadores e Agricultores e esta Casa Legislativa é que se faz necessário a realização deste encontro no sentido de alinharmos nossas forças para entendimento em busca de colocar em prática esse programa por se tratar de um Programa do Governo federal que beneficia pessoas físicas, trabalhadores Rurais e agricultores familiares etc. Se tratando que em nosso Município, existe um numero considerável de cidadão que trabalham na área, precisando desse benefício para investir e até mesmo para reforma, possibilitando assim melhor qualidade de vida para esses trabalhadores humildes realizando o seu sonho da Casa própria.

Sala das Sessões, em 23 de Setembro de 2013.

Autor:

Luciano de Oliveira Vidal
 Vereador - Vidal
 PMDB

Luciano de Oliveira Vidal
 Vereador

29/09/13

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – GRUPO I

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Ministério do Trabalho e Emprego – Ministério do Meio Ambiente – Ministério da Saúde – Ministério da Ciência e Tecnologia – Ministério da Educação – Ministério da Cultura – Ministério da Justiça – Ministério da Defesa – Ministério da Fazenda – Ministério da Integração Nacional – Ministério da Infraestrutura – Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – Ministério da Saúde – Ministério da Saneamento – Ministério da Segurança Pública – Ministério da Social Democracia Brasileira – Ministério da Superintendência de Desenvolvimento da Agricultura – Ministério da Superintendência de Desenvolvimento da Pecuária – Ministério da Superintendência de Desenvolvimento da Pesca – Ministério da Superintendência de Desenvolvimento da Silvicultura – Ministério da Superintendência de Desenvolvimento da Aquicultura – Ministério da Superintendência de Desenvolvimento da Pesca – Ministério da Superintendência de Desenvolvimento da Silvicultura – Ministério da Superintendência de Desenvolvimento da Aquicultura

CAIXA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Ministério do Trabalho e Emprego - Ministério do Meio Ambiente - Ministério da Saúde - Ministério da Ciência e Tecnologia - Ministério da Educação - Ministério da Cultura - Ministério da Justiça - Ministério da Defesa - Ministério da Fazenda - Ministério da Integração Nacional - Ministério da Infraestrutura - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - Ministério da Saúde - Ministério da Saneamento - Ministério da Segurança Pública - Ministério da Social Democracia Brasileira - Ministério da Superintendência de Desenvolvimento da Agricultura - Ministério da Superintendência de Desenvolvimento da Pecuária - Ministério da Superintendência de Desenvolvimento da Pesca - Ministério da Superintendência de Desenvolvimento da Silvicultura - Ministério da Superintendência de Desenvolvimento da Aquicultura

Documentação dos Beneficiários e da Gleba

DOS BENEFICIÁRIOS

- Documento de identificação: Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho – CTPS, ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH com foto.
- CPF/MF.
- Comprovante de estado civil.
- Declaração de união estável, conforme Modelo disponibilizado pela CAIXA, se for o caso.
- Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.
- Extrato da DAP, emitido pela internet, no endereço: <http://sn.ap.mda.gov.br/credito/dap/cpf.asp>.
- Declaração do BENEFICIÁRIO conforme Modelo disponibilizado pela CAIXA.
- Resultado da consulta extraída na internet, no endereço: <http://www010.dataprev.gov.br/ows/contexto/cnd/cnd.htm>, referente à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União ou à Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União.
- Resultado de pesquisa cadastral: CADIN, SIACI e CADMUT.
- Procuração por Instrumento Público, se for o caso, conforme Modelo disponibilizado pela CAIXA.
- Declaração de Homonímia, se for o caso, conforme Modelo disponibilizado pela CAIXA.
- Declaração dos dados cadastrais do beneficiário – PNHR – Grupo I, conforme Modelo disponibilizado pela CAIXA.
- Declaração adicional, emitida pela mesma unidade emissora da DAP, afirmando que os recursos obtidos pelo beneficiário por meio do Programa Nacional de Crédito Fundiário não foram destinados, total ou parcialmente, à construção da moradia, para os beneficiários enquadrados no Grupo "A - Crédito Fundiário".

Titularidade da Área

DA GLEBA RURAL Situação da gleba rural onde será produzida a UH:

- De propriedade do beneficiário.
- De propriedade de terceiros, com matrícula registrada no RI.
- Com arrendamento rural, comodato rural, parceria rural ou meação rural.
- De posseiro.
- Com cláusula de usufruto vitalício.
- De comunidade quilombola.
- De comunidade indígena.

Enquadramento da condição de posse e uso da terra informada na DAP na situação da gleba onde será produzida a UH:

- Proprietário: de propriedade do beneficiário; de comunidade quilombola; de comunidade indígena; ou com cláusula de usufruto vitalício/nua-propriedade.
- Arrendatário, Comodatário, Parceiro ou Mezeiro: de propriedade do beneficiário; de propriedade de terceiros, com matrícula registrada no RI; com arrendamento rural, comodato rural, parceria rural ou meação rural.
- Posseiro: de posseiro.
- Uso coletivo: de propriedade do beneficiário; de propriedade de terceiros, com matrícula registrada no RI.

Documentação conforme a situação do imóvel:

De propriedade do beneficiário:

- Matrícula atualizada do imóvel em nome do beneficiário, dentro do prazo de validade na data de apresentação à CAIXA; ou
- Matrícula do imóvel, emitida a qualquer época, em nome do beneficiário, juntamente com o ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício; ou
- Certidão Atualizada de Inteiro Teor da Matrícula, em nome do beneficiário, dentro do prazo de validade na data de apresentação à CAIXA; ou
- Certidão original do imóvel, em nome do beneficiário, juntamente com o ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício; ou
- Com promísso de compra e venda, em favor do beneficiário, com firmas reconhecidas em cartório, juntamente com o ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício; ou
- Escritura pública ou particular de Compra e Venda, em favor do beneficiário, com assinaturas

25/00/17
VH

- reconhecidas em cartório, se escritura particular juntamente com o ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício; ou
- Escritura pública ou particular de Doação, em favor do beneficiário, com assinaturas reconhecidas em cartório, se escritura particular juntamente com o ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício; ou
- Escritura pública ou particular de Cessão de Direitos Hereditários, em favor do beneficiário, com assinaturas reconhecidas em cartório, se escritura particular juntamente com o ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício; ou
- Usucapão com trânsito em julgado, em favor do beneficiário, juntamente com o ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício.

Observações:

- O ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício deve ser emitido em nome do beneficiário da operação.
- Quando não for possível a emissão do ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício pode ser substituído pela Matrícula atualizada do imóvel em nome do vendedor ou doador da gleba.
- Dispensada a apresentação do formal de partilha registrado no Registro de Imóveis no caso em que o beneficiário do PNHR e titular da DAP forem também um dos proprietários do imóvel objeto da intervenção.
- Compõe a documentação do imóvel o resultado da consulta na internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CertInter/NIITR.asp>, referente confirmação da autenticidade da declaração do ITR, sempre que for apresentado o ITR.

De propriedade de terceiros:

- Matrícula atualizada do imóvel, dentro do prazo de validade na data de apresentação à CAIXA;
- e
- Autorização dos Proprietários da gleba para produção da UH pelo beneficiário, conforme Modelo disponibilizado pela CAIXA; e
- Comprovante(s) de parentesco até segundo grau entre, no mínimo, um dos proprietários com o beneficiário.

Observações:

- O beneficiário do PNHR deve ser o titular da DAP.
- A autorização deve ser firmada por todos os proprietários do imóvel e seus respectivos cônjuges/companheiros e é exigido o reconhecimento em cartório das firmas dos Proprietários/cônjuges/companheiros, tendo em vista que não há, no processo, outro documento que possa servir de base para reconhecimento destas firmas por empregado CAIXA. A autorização deve estar dentro do prazo de validade (um ano) na data de apresentação a CAIXA.
- Para imóvel em que houve separação judicial ou morte do(s) proprietário(s), é exigido o formal de partilha registrado no Registro de Imóveis, tendo em vista a obrigatoriedade da identificação de todos os herdeiros/proprietários do imóvel.
- A matrícula atualizada do imóvel pode ser substituída pela matrícula do imóvel emitida a qualquer época, desde que apresentada juntamente com o ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício, emitido em nome do proprietário do imóvel, conforme constante na matrícula do imóvel.
- Neste caso, a documentação do imóvel é complementada com o resultado da consulta na internet, realizada pela CAIXA, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CertInter/NIITR.asp>, referente confirmação da autenticidade da declaração do ITR.

Com arrendamento rural, comodato rural, parceria rural ou meação rural:

- Matrícula atualizada do imóvel, dentro do prazo de validade na data de apresentação à CAIXA;
- e
- Autorização dos proprietários da gleba para produção da UH pelo beneficiário, conforme MO29727; e
- Comprovante(s) de parentesco até segundo grau entre, no mínimo, um dos proprietários com o beneficiário.

Observações:

- O beneficiário do PNHR deve ser o titular da DAP.
- A autorização deve ser firmada por todos os proprietários do imóvel e seus respectivos cônjuges/companheiros, reconhecida em cartório, tendo em vista que não há no processo outro documento que possa servir de base para reconhecimento destas firmas por empregado CAIXA. A autorização deve estar dentro do prazo de validade (um ano) na data de apresentação à CAIXA.
- Para imóvel em que houve separação judicial ou morte do(s) proprietário(s), é exigido o formal de partilha registrado no Registro de Imóveis, tendo em vista a obrigatoriedade da identificação de todos os herdeiros/proprietários do imóvel.
- A matrícula atualizada do imóvel pode ser substituída pela Matrícula do imóvel emitida a qualquer época, desde que apresentada juntamente com o ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício, emitido em nome do proprietário do imóvel, conforme constante na matrícula do imóvel.
- Neste caso a documentação do imóvel é complementada com o resultado da consulta na internet, realizada pela CAIXA, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CertInter/NIITR.asp>, referente confirmação da autenticidade da declaração do ITR.

Legenda:

- Arrendador: pessoa que dá o imóvel rural em aluguel, por certo tempo e preço, mediante contrato firmado entre as partes.
- Arrendatário: pessoa que recebe ou toma por aluguel o imóvel rural, no todo ou em parte,

25/10/13

- mediante contrato firmado entre as partes, para exploração do imóvel rural, remunerando o proprietário, com valor predeterminado.
- Como fantei: pessoa que empresta, gratuitamente, o imóvel rural, o qual deve ser restituído no tempo convencional.
- Comodatário: pessoa que explora imóvel rural, no todo ou em parte, cedido pelo proprietário de forma gratuita, mediante contrato firmado entre as partes.
- Parceiro: pessoa que explora o imóvel rural, no todo ou em parte, mediante contrato agrário, remunerando o proprietário com um percentual da produção alcançada.
- Meeiros: pessoa que explora o imóvel rural, no todo ou em parte, repartindo com o proprietário a produção alcançada.

De posseiros:

- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, em nome do beneficiário, emitida no endereço: <http://ccirweb.serpro.gov.br/ccirweb/emitissao/formEmissaoCCIRWeb.asp>, com data de vencimento posterior à data de apresentação da proposta; ou
- Escritura pública de Cessão de Direitos Possessórios, em favor do beneficiário, juntamente com o ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício ou Matrícula atualizada do imóvel em nome do cedente da gleba; ou
- Declaração da ENTIDADE ORGANIZADORA, conforme modelo disponibilizado pela CAIXA, juntamente com o ITR, em nome do beneficiário, do último exercício ou declaração de isenção do ITR.

Observações:

- Compõe a documentação do imóvel o resultado da consulta na Internet, no endereço <http://ccirweb.serpro.gov.br/ccirweb/autenticidade/formAutenticaCCIRWEB.asp>, referente confirmação da veracidade do CCIR, sempre que for apresentado o CCIR.
- Não são considerados como posseiros, os arrendatários, comodatários, parceiros ou meeiros.

Com cláusula de usufruto vitalício -- para o usufrutuário ou nu-proprietário:

- Matrícula atualizada do imóvel, com cláusula de usufruto, dentro do prazo de validade na data de apresentação à CAIXA; e
- Comprovante(s) de parentesco até segundo grau entre, no mínimo, um dos proprietários com o beneficiário.

Observações:

- A matrícula atualizada do imóvel pode ser substituída pela Matrícula do imóvel emitida a qualquer época, desde que apresentada juntamente com o ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício, emitido em nome do proprietário do imóvel, conforme constante na matrícula do imóvel.
- Neste caso a documentação do imóvel é complementada com o resultado da consulta na internet, realizada pela CAIXA, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CertInter/NIITR.asp>, referente confirmação da autenticidade da declaração do ITR.

De comunidade quilombola:

- Declaração da ENTIDADE ORGANIZADORA de que a fração ideal em que será produzido o imóvel não é superior a quatro módulos fiscais, para propostas recepcionadas a partir de 27 de abril de 2010; e
- Certificação de identidade emitida pela Fundação Cultural Palmares e Título de Reconhecimento da área emitido pelo Incra e registrado em Cartório, para área ocupada por remanescentes das comunidades quilombolas; ou
- Certificação de identidade emitida pela Fundação Cultural Palmares e Certidão emitida pela Superintendência Regional do Incra, caso o processo de titulação da área esteja em andamento, conforme Modelo disponibilizado pela CAIXA.

De comunidade indígena:

- Declaração da ENTIDADE ORGANIZADORA de que a fração ideal em que será produzido o imóvel não é superior a quatro módulos fiscais, para propostas recepcionadas a partir de 27 de abril de 2010; e
- Com demarcação homologada: Matrícula atualizada registrada no RI (área em nome da União) ou;
- Com demarcação em andamento: Certidão emitida pela Fundação Nacional do Índio – Funai, conforme Modelo disponibilizado pela CAIXA.

DOS BENEFICIÁRIOS

- Documento de identificação: Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho – CTPS, ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH com foto.
- CPF/MF.
- Comprovante de estado civil.
- Declaração de união estável, conforme Modelo disponibilizado pela CAIXA, se for o caso.
- Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.
- Declaração do BENEFICIÁRIO conforme Modelo disponibilizado pela CAIXA.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União ou à Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União.
- Procuração por Instrumento Público, se for o caso, conforme Modelo disponibilizado pela CAIXA.
- Declaração de Homonímia, se for o caso, conforme Modelo disponibilizado pela CAIXA.
- Declaração dos dados cadastrais do beneficiário – PNHR – Grupo I, conforme Modelo disponibilizado pela CAIXA.

25/06/13
 [Assinatura]

Para os beneficiários enquadrados no Grupo "A", Crédito Fundiário é necessário apresentar Declaração adicional, emitida pela mesma unidade emissora da DAP, afirmando que os recursos obtidos pelo beneficiário por meio do Programa Nacional de Crédito Fundiário não foram destinados, total ou parcialmente, à construção da moradia.

Documentação da área

Situação de titularidade da área onde será produzida a Unidade Habitacional:

- De propriedade do beneficiário;
- De propriedade de parentes, até 3º grau, com matrícula registrada no Rf;
- De posseiro de boa fé de área do Poder Público;
- Com cláusula de usufruto vitalício;
- De Comunidade Quilombola;
- De Comunidade indígena;
- De Poder Público com cessão ou concessão de uso – CDRU ou CUEM.

Documentação conforme a situação do imóvel:

Situação 1: de propriedade do beneficiário:

- Matrícula atualizada do imóvel em nome do beneficiário, dentro do prazo de validade na data de apresentação à CAIXA; ou
 - Matrícula do imóvel, emitida a qualquer época, em nome do beneficiário, juntamente com o ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício; ou
 - Certidão Atualizada de Início Teor da Matrícula, em nome do beneficiário, dentro do prazo de validade na data de apresentação à CAIXA; ou
 - Certidão original do imóvel, em nome do beneficiário, juntamente com o ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício; ou
 - Compromisso de compra e venda, em favor do beneficiário, com firmas reconhecidas em cartório, juntamente com o ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício; ou
 - Escritura pública ou particular de Compra e Venda, em favor do beneficiário, com assinaturas reconhecidas em cartório, se escritura particular, juntamente com o ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício; ou
 - Escritura pública ou particular de Doação, em favor do beneficiário, com assinaturas reconhecidas em cartório, se escritura particular juntamente com o ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício; ou
 - Escritura pública ou particular de Cessão de Direitos Hereditários, em favor do beneficiário, com assinaturas reconhecidas em cartório, se escritura particular juntamente com o ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício; ou
 - Usucapião com trânsito em julgado, em favor do beneficiário, juntamente com o ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício.
- Observações:
- O ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício deve ser emitido em nome do beneficiário da operação.
 - Quando não for possível a emissão, o ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício pode ser substituído pela Matrícula atualizada do imóvel em nome do vendedor ou doador da gleba.
 - Dispensada a apresentação do formal de partilha registrado no Registro de Imóveis no caso em que o beneficiário do PNHR e titular da DAP forem também um dos proprietários do imóvel objeto da intervenção.

Situação 2: de propriedade de terceiros:

Mesmos documentos constantes no item "De propriedade do beneficiário", acrescidos de:

- Autorização dos Proprietários da gleba, com firmas reconhecidas, para produção da UH pelo beneficiário, conforme modelo disponibilizado pela CAIXA, e
- Comprovante(s) de parentesco até terceiro grau entre, no mínimo, um dos proprietários com o beneficiário (CI ou certidão de nascimento/casamento).

Observações:

- A autorização deve ser firmada somente pelo proprietário do imóvel e seus respectivos cônjuges/companheiros, que estão autorizando a produção da UH, com reconhecimento em cartório das firmas dos proprietários/cônjuges/companheiro, devendo a autorização ter no máximo 1 ano (um ano) na data de apresentação à CAIXA;
- Para imóvel em que houve separação judicial é exigida sentença judicial transitada em julgado;
- A matrícula atualizada do imóvel pode ser substituída pela Matrícula do imóvel emitida a qualquer época, desde que apresentada juntamente com o ITR completo do último exercício, emitido em nome do proprietário do imóvel (informado como contribuinte principal ou como condômino), conforme constante na matrícula do imóvel.

Situação 3: de posseiro

- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, em nome do beneficiário, emitida no endereço: <http://ccirweb.serpro.gov.br/ccirweb/emissao/formEmissaoCCIRWeb.asp>, com data de vencimento posterior à data de apresentação da proposta; ou
 - Escritura pública de Cessão de Direitos Possessórios, em favor do beneficiário, juntamente com o ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício ou Matrícula atualizada do imóvel em nome do cedente da gleba; ou
 - Declaração da ENTIDADE ORGANIZADORA, conforme modelo disponibilizado pela CAIXA, juntamente com o ITR, em nome do beneficiário, do último exercício ou declaração de isenção do ITR (informado como contribuinte principal ou como condômino);
 - Auto-declaração do beneficiário, quando este for posseiro de boa fé de área do Poder Público, assinada pela EO e pelo chefe do poder executivo, atestando a veracidade da informação, ou
 - Auto-declaração do beneficiário, ocupante de terras particulares com direitos sucessórios, mas com processos de partilha ainda não encaminhados ou não concluídos, assinada também pela EO e pelo chefe do poder executivo, atestando a veracidade da informação.
- Observações:
- Deverá constar da auto-declaração do posseiro a identificação de pelo menos 01 (um) ponto

25/02/13
MN

Situação 4: com cláusula de usufruto vitalício – para o usufrutuário ou nu-proprietário

- Matrícula atualizada do imóvel com cláusula de usufruto, dentro do prazo de validade na data de apresentação à CAIXA e Observações
- A matrícula atualizada do imóvel pode ser substituída pela Matrícula do imóvel emitida a qualquer época, desde que apresentada juntamente com o ITR do último exercício ou declaração de isenção do ITR referente ao último exercício, emitido em nome do proprietário do imóvel, conforme constante na matrícula do imóvel.
- Não há necessidade de autorização entre usufrutuário(s)/nu-proprietário(s) para produção da UE quando houver usufruto/nu-propriedade registrada na matrícula.

Situação 5: de Comunidade Quilombola:

- Certificação de Identidade emitida pela Fundação Cultural Palmares e Título de Reconhecimento da área emitido pelo INCRA e registrado em Cartório para área ocupada por remanescentes das comunidades quilombolas, ou
- Certificação de identidade emitida pela Fundação Cultural Palmares e Certidão emitida pela Superintendência Regional do INCRA caso o processo de titulação da área esteja em andamento, conforme modelo disponibilizado pela CAIXA.
- A EO declarará que os beneficiários apresentados na proposta são integrantes da comunidade quilombola.

Situação 6: de Comunidade indígena:

- Com demarcação homologada: Matrícula atualizada registrada no RI (área em nome da União), ou
- Com demarcação em andamento: Certidão emitida pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, conforme modelo disponibilizado pela CAIXA.
- A EO declarará que os beneficiários apresentados na proposta são integrantes da comunidade indígena.

Situação 7: de Propriedade do Poder Público

- Matrícula atualizada do imóvel em nome do Poder Público, dentro do prazo de validade (30 dias) na data de apresentação à CAIXA, e Lei autorizativa para fins de doação, cessão ou concessão para fins de moradia, ou
- CDRU – Concessão de Direito Real de Uso ou CUEM – Concessão de Uso Especial para fins de Moradia registradas em cartório em nome do beneficiário.

• Acesso à Informação
• Certificação de Identidade
• Documentos e Demonstrativos
• Serviços CAIXA
• Serviços
• Presidência e Vice-Presidência
• Relatórios de Contas Anuais
• Responsabilidade CAIXA
• Transparência na CAIXA

Benefícios Sociais
Cadastros Sociais e CPF
Contribuição Sindical
FGTS
FIES
Promoções Comerciais
Transferência de Renda

Atendimento Comercial
CAIXA Cidadão: 0800 726 0207
Central de negociações de dívidas
Deficiente auditivo
Ouvidoria CAIXA
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Suporte Tecnológico: 3004 1104
(capitais) e 0800 726 0104 (demais regiões)



25/10/19
1500
13